LEI N° 6.994, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5468, DE 16 DE MARÇO DE 2.010, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 2º da lei 5.468, de 16 de março de 2010, passa a ser a seguinte:

"Art. 2º. A semana municipal da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 21 de dezembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município